



NORMA DE PROCEDIMENTO – SESA 023					
<b>Tema:</b>		Processo de Análise de Nota Fiscal e Fatura de TRS Para Prestadores de Serviços Habilitados no Sistema SIASUS			
<b>Emitente:</b>		Núcleo de Regulação ao Acesso – NRA/SRSV			
<b>Sistema:</b>		Não se Aplica		<b>Código:</b>	SESA
<b>Versão</b>	01	<b>Aprovação:</b>	<b>Vigência:</b>		

### 1. Objetivos

Realizar a conferência dos valores descritos na fatura e nota(s) fiscal(ais) dos prestadores de serviços em terapia renal substitutiva com habilitação no sistema SIASUS, objetivando identificar: erros de processamento no sistema SIASUS, processamento indevido de serviços não realizados ou validando a conformidade da(s) nota(s) fiscal(ais) com a fatura

### 2. Abrangência

Entidades privadas, prestadoras de serviços de nefrologia que realizem procedimentos de terapia renal substitutiva: hemodiálise, diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC), diálise peritoneal automática (DPA) e diálise peritoneal intermitente (DPI) e demais atividades afins para pacientes renais crônicos tratados ambulatorialmente com contrato firmado com a Superintendência Regional De Saúde De Vitória/ SRSV - núcleo de regulação ao acesso/NRA

### 3. Fundamentação legal

Cumprimento das cláusulas contidas nos contratos vigentes, estabelecidos por meio do credenciamento SESA/NUEPAC nº 001/2014.

Portaria SEGER/PGE/SECONT n.º 049-r, de 24 de agosto de 2010 – dispõe sobre normas e procedimentos relativos à gestão de contratos administrativos no âmbito da administração pública estadual;



Lei federal n.º 8.666, de 21/06/1993 – regulamenta o art. 37, inciso XXI, da constituição federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências.

---

#### **4. Definições**

---

- SRSV – Superintendência Regional De Saúde De Vitória – Metropolitana.
- SESA/ ES – Secretaria De Estado Da Saúde Do Espírito Santo.
- NRA – Núcleo De Regulação Ao Acesso.
- TRS – Terapia Renal Substitutiva.
- Checklist – planilha Excel elaborada, contendo quantitativo de procedimentos faturados em uma determinada competência pelo prestador, assim como seus respectivos valores.
- APAC – Autorização De Procedimento Ambulatorial
- CFID - Controle De Frequência Individual De Diálise
- BDP – Boletim De Diferença De Pagamento
- NEPA – Núcleo Especial De Cadastramento, Habilitação E Controle Da Produção Assistencial.
- Pré-fatura: primeira fatura com memorial de cálculo enviada pelo prestador, contendo a estimativa da sua produção na competência, podendo ser modificada após a análise documental ou após identificação de erro no processamento da produção no SIASUS.
- Fatura final: fatura definitiva com mesmo valor da(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s) pelo prestador, podendo ser diferente da pré-fatura apresentada inicialmente, desde que justificados os motivos para a diferença. A fatura final poderá conter cobranças de serviços realizados em mais de uma competência.

---

#### **05. Unidades funcionais envolvidas**

---

Núcleo de regulação ao acesso da Superintendência Regional De Saúde De Vitória (NRA/SRSV);



---

## 06. Clientes

---

SRSV – Superintendência Regional De Saúde De Vitória – Metropolitana

---

## 07. Resultado

---

- Solicitação de aprovação de pagamento após constatada a conformidade entre os valores da fatura final e da(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).
  - Emissão de BDP pelo prestador em casos de valores aprovados e pagos indevidamente.
  - Comunicação ao prestador por e-mail sobre possibilidade de cobrança em competências posteriores de serviços realizados e não processados.
- 

## 08. Evento inicial

---

Entrega no NRA da(s) nota(s) fiscal(ais) e fatura final pelo prestador de serviço em TRS.

---

## 09. Procedimentos

---

Ao término do processamento da produção no sistema **SIASUS – final do mês, caberá a Comissão de Análise Documental**, confrontar a(s) nota(s) fiscal(ais) e a fatura final emitida pelo prestador. Os valores contidos nas mesmas devem ser coincidentes. A análise da nota fiscal e fatura de TRS será realizada conforme procedimentos abaixo descritos:

### 9.1. PROCEDIMENTO PARA ATESTAR VALOR DA NOTA FISCAL

**T01.** Receber nota fiscal e fatura de prestação de serviços de trs, com esclarecimentos em caso de divergências de valores com a pré-fatura.

Os prestadores encaminharão a fatura final e respectiva(s) nota(s) fiscal(is) para pagamento de determinada competência, após a publicação dos valores aprovados no site da SESA (saude.es.gov.br – prestador sus).

O valor da fatura é definido pelo somatório dos serviços a serem cobrados na competência, podendo conter cobranças relativas a serviços executados em competências anteriores.



O valor da(s) nota(s) fiscal(ais) é definido após o processamento e aprovação da produção do prestador no sistema SIASUS.

Caso o prestador identifique eventuais erros no processamento de sua produção, que acarretem divergência de valor entre a fatura e o valor aprovado pós processamento, pode nesse momento enviar os esclarecimentos para tal divergência.

**T02. Consultar no site da sesa valor aprovado após processamento da produção no SIASUS**

Consultar o valor aprovado para o prestador e publicado no site da SESA, após o processamento da sua produção no SIASUS. O(s) valor(es) da(s) nota(s) fiscal(ais) emitidas deve(m) ser igual(ais) ao(s) publicado(s) no site.

Em caso de emissão de nota(s) fiscal(ais) com valor(es) diferentes dos publicados no site, o prestador deverá retificá-las, ficando paralisado o processo até a devida correção.

**T03. Confrontar valor aprovado com o valor da pré-fatura recebida**

Confrontar o valor aprovado após o processamento da produção do prestador no sistema SIASUS com o valor da fatura enviada inicialmente.

- *Se não conformidade de valores (nota fiscal x fatura)*

**T04. Enviar e-mail ao prestador de serviço de TRS com solicitação de esclarecimentos das divergências de valores**

No caso de divergência de valores entre a pré-fatura e a(s) nota(s) fiscal(ais), será enviada solicitação de esclarecimentos ao prestador por e-mail, caso o mesmo ainda não tenha justificado a divergência anteriormente.

O prestador deverá esclarecer a(s) divergência(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis e enviar uma fatura final corrigida em conformidade com o valor publicado no site.



Até os devidos esclarecimentos fica paralisado o processo de análise de Nota Fiscal e fatura de TRS dos prestadores com habilitação no sistema SIASUS.

***Fim - solicitação de esclarecimento das divergências de valores encaminhado***

- *Se conformidade de valores (nota fiscal x fatura)*

Se o(s) valor(es) aprovados e publicados no site estiverem em conformidade com o valor da fatura consolidada, e havendo comprovação documental de todos os serviços prestados, dá-se continuidade com o processo para pagamento.

Neste caso a pré-fatura será considerada a fatura final no processo de pagamento.

**T05. EXECUTAR A PARTIR DA TAREFA T12** para o Fiscal de Contrato ateste da(s) nota(s) fiscal(ais).

## 9.2. PROCEDIMENTO EM CASO DE DIVERGÊNCIAS DE VALORES ENTRE NOTA FISCAL E FATURA

**T07.** Receber resposta de esclarecimentos de divergências de valores

Receber a resposta do prestador por e-mail ou por documento físico, anexando a justificativa recebida aos documentos previamente enviados e usados na confecção do checklist.

**T08.** Identificar o resultado do processamento da produção no sistema SIASUS referente à competência

Acessar o site da SESA ([www.saude.es.gov.br](http://www.saude.es.gov.br)), clicar na aba PRESTADOR SUS e na página correspondente aos VALORES AUTORIZADOS inserir CNPJ do prestador a ser consultado, para identificar os valores aprovados para a competência.



- *Se processamento a menor que os serviços prestados*

**T09.** Encaminhar e-mail ao prestador de serviços de TRS, informando possibilidade de cobrança dos serviços realizados e não processados em competência futura

Encaminhar ao prestador e-mail informando sobre a possibilidade de cobrança dos serviços realizados e não processados em competências posteriores.

***Fim - possibilidade de cobrança dos serviços realizados e não processados em competência futura comunicada***

- *Se processamento a maior que os serviços prestados*

**T10.** Encaminhar notificação por e-mail ao prestador de serviços de trs, solicitando emissão de bdp ao NEPA

Enviar notificação ao prestador através de e-mail, informando a necessidade de emissão de BDP, com envio ao NRA e ao NEPA, para desconto do valor recebido indevidamente em competência posterior.

**T11.** Comunicar ao NEPA a necessidade de emissão de BPD pelo prestador de serviço em TRS

Enviar e-mail ao NEPA comunicando que será enviado BDP pelo prestador.

**T12.** Atestar Nota Fiscal com ressalva para posterior glosa/desconto

O fiscal de contrato atestará a Nota Fiscal para seguir com o processo de pagamento, fazendo as devidas ressalvas sobre os valores que devem ser devolvidos em competência posterior.

**T13.** Encaminhar Nota Fiscal atestada ao gestor de contrato para pagamento

O fiscal de contrato enviará a Nota Fiscal atestada com ressalvas ao gestor de contrato para dar início ao processo de pagamento.

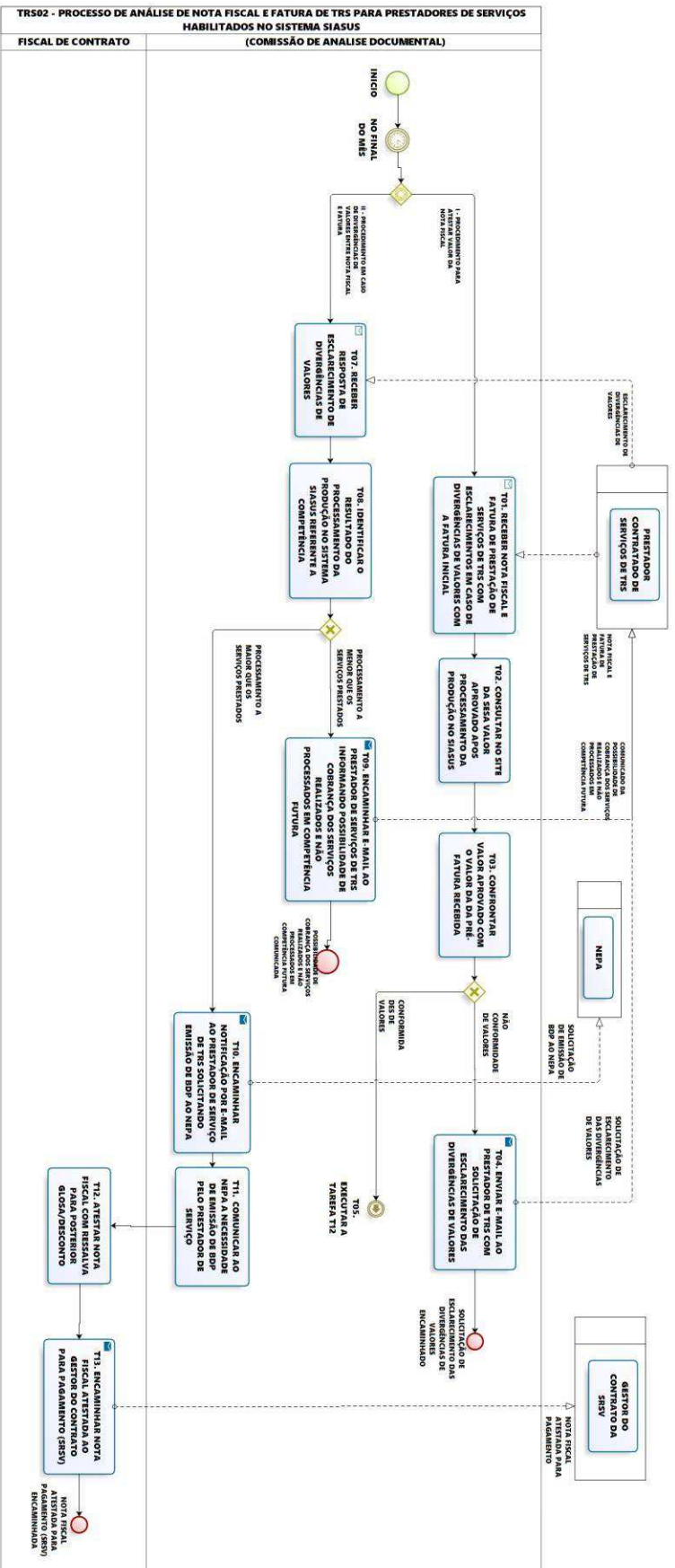


***Fim - Nota Fiscal atestada para pagamento (SRSV) encaminhada***



# GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE







---

---

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

---

---

---

---

**11. ANEXOS**

---

---

---

---

**12. ASSINATURAS**

---

---

**Equipe de elaboração:**

**Aline Maroquio Tirelo**

Médica

**Letícia Bastos Da Cunha Rodrigues  
De Freitas**

Médica

**Priscila Silva Griffo**

Médica

**Bianca Calenzani**

Chefe De Núcleo

Elaborado em 07/12/2021

**Aprovação:**

**Cybeli Pandini Giurizatto Almeida**  
Superintendência Regional de Saúde  
de Vitória - Metropolitana

Aprovado em \_\_/\_\_/2021

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### BIANCA PIUMBINI ROCHA CALENZANI

CHEFE NUCLEO QCE-05  
NRA-VIT - SESA - GOVES  
assinado em 08/12/2021 08:37:54 -03:00

### CYBELI PANDINI GIURIZATTO ALMEIDA

SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01  
SRSV - SESA - GOVES  
assinado em 08/12/2021 08:58:22 -03:00

### ALINE MAROQUIO TIRELO

MEDICO  
NRA-VIT - SESA - GOVES  
assinado em 08/12/2021 11:46:34 -03:00

### PRISCILA SILVA GRIFFO

MEDICO  
NRA-VIT - SESA - GOVES  
assinado em 08/12/2021 09:35:15 -03:00

### LETICIA BASTOS DA CUNHA RODRIGUES DE FREITAS

MEDICO  
NRA-VIT - SESA - GOVES  
assinado em 08/12/2021 12:34:03 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/12/2021 12:34:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por BIANCA PIUMBINI ROCHA CALENZANI (CHEFE NUCLEO QCE-05 - NRA-VIT - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-5BC4RZ>